

Dispêndio N° 092  
Data: 06/12/2016  
SAAF Bandeirantes-MS

  
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

# CAPA DE PROCESSO

**PROCESSO Nº: 095/2016**

**DATA: 06/12/2016      PROTOCOLO Nº:**

**INTERESSADO: Diretoria Administrativa**

**DESCRIÇÃO: Aquisição de tonner**

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	092	


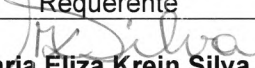

MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	06/12				
CPL	06/12				
Diretora	06/12				



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo ( ) Material Permanente ( ) Outros e/ou Equipamento					095/2016	
( ) Execução de Serviços ( ) Obras					Data	
					06/12/2016	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002		3390.30.00		R\$ 300,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Tonnerkatun kg	Un	01			

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
	 <b>Maria Eliza Krein Silva</b> Diretora	 <b>Maria Eliza Krein Silva</b> Diretora SAAE	
		06 de Dezembro de 2016	

Adalberto Ramos de Souza  
Chefe Div. Adm. Financeiro

PROTOKOLO N.º 242  
Data: 26/12/2016  
SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 095  
Data: 06/12/2016  
SAAE BANDEIRANTES - MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 895/2016  
as N.º 03  
RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

Diretor(a)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 095/2016

Folhas N.º 04

RUBRICA

**Ao Núcleo de Compras**

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **"Comprovante de Bloqueio de Dotação"** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

**CFP: 17.122.0012.2.002**

**NATUREZA DESPESA: 3390-30**

**VALOR RESERVADO: R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

**Responsável pela Contabilidade**

*Elisângela da Silva Barbosa*  
CRC/MS 010460/O-7



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 095/2016

folhas N.º 05



RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.

**Núcleo de Compras**

*Ignês Coelho Soares*

Controle Almoxxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N° 095/2016

Folhas N.º 06

RUBRICA

**PARECER N° 039/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES**

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação.

**Interessado:** Comissão Permanente de Licitação

**Referência:** Autos Processo n°. 095/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a serviço de aquisição de tonner para uso do SAAE/BANDEIRANTES.

**PARECER JURÍDICO**

Consta dos autos a solicitação de serviço de aquisição de tonner para uso do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 095/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

0



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 095/2016

Folhas N.º 07

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 075/2016

Folhas N.º 08

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 300,00 (trezentos reais), passíveis de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Ressalvado o destacado neste parecer, tais como falta de autuação e assinaturas no referido processo, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social e orçamento prévio, imprescindíveis para prosseguimento e regularidade, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

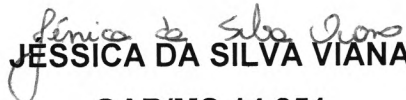
No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparos, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M. J

Bandeirantes-MS, 20 de dezembro 2016.

  
JESSICA DA SILVA VIANA  
OAB/MS 14.851



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 095/2016

Ass N.º //

RUBRICA

**Ao Presidente,**

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

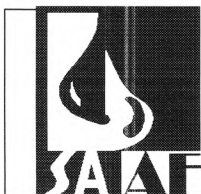
*Soares*  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
*Controle Almoxarifado*

**Ao Núcleo de Compras,**

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 095/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

*M. Silva*  
**Maria Eliza Krein Silva**  
**Diretora**



### MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 095/2016

DISPENSA: 092/2016

OBJETO: Aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Cristiane dos Santos Oliveira

FIRMA II : sem cotação

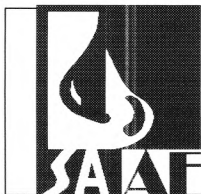
FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE	190,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

**Chefe Núcleo de Compras**

Adalberto Ramos de Souza  
Chefe Div. Adm. Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 095/2016

Folhas N.º 13

RUBRICA

**PROCESSO N.º. 095/2016**

**DISPENSA N.º. 092/2016**

**MAPA DE ADJUDICAÇÃO**

**EMPRESA VENCEDORA: Cristiane dos Santos Oliveira**

Item	Descrição do Material	Cristiane dos Santos Oliveira		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE	01	190,00	190,00
VALOR TOTAL		R\$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Bandeirantes/ MS06 de Dezembro de 2016

  
**Chefe do Núcleo de Compras**

Adalberto Ramos de Souza  
Chefe do Núcleo de Compras



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 095/2016

folhas N.º 14

RUBRICA

## RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 095/2016

DISPENSA N.º. 092/2016

**OBJETO:** Aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE

**VENCEDOR:** Cristiane dos Santos Oliveira

**CNPJ:** 15.055.757/0001-50

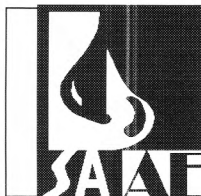
**C.F.P:** 17.122.0012.2.002

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.30.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

*Soares*  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
Controlador Almojarifado



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PROCESSO N.º 098/2016

N.º 15

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 06 de Dezembro de 2016

*Soares*  
**Núcleo de Compras**  
*Ignês Coelho Soares*  
*Controla Almoarifado*



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.092/2016 a que trata o processo nº. 095/2016.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de tonner, para atender as necessidades do SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Cristiane dos Santos Oliveira**, Av. Mato Grosso, 266, Centro, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.055.757/0001-50, vencedora do certame com o valor de R\$ **190,00 (cento e noventa reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Cristiane dos Santos Oliveira**, Av. Mato Grosso, 266, Centro, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.055.757/0001-50, vencedora do certame com o valor de R\$ **190,00 (cento e noventa reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 06 de Dezembro de 2016

  
**Maria Eliza Krein Silva**  
Diretora





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
TIRADENTES, 2005**

Folhas 14 **NOTA DE EMPENHO**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461  
"ÁGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

RUBRICA 213

NOTA DE EMPENHO Nº <b>213</b>	FICHA: 9	DATA: 06/12/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - ME	15.055.757/0001-50	CÓDIGO: 302
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO		
ENDEREÇO ELETRONICO:	CAMPO GRANDE - MS	79002-233

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO Nº 095/2016.	Liquido <b>190,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	<b>SOMA</b>	<b>190,00</b>
----------------	--------------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.30.99 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Outros Materiais de Consumo MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
7.620,00	7.097,75	190,00	332,25

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>190,00</b>
cento e noventa reais *****	

DESCONTOS

	<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>
--	---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/12/2016

Maria Eliza Krei Silva  
 SAAE

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art.16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA  
 CONTADORA - CRC/MS 10460

MARIA ELIZA KREI SILVA  
 ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA  
 CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009

CAMPO GRANDE CENTRO 33834681 79002233

PANTANALPRINT AV. MATO GROSSO N. 270 F.30264781

15.055.757/0001-50

RUBRICA

V E N D A 5.102

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES 910/0001-74 06/12/2016

RUA TIRADENTES, 2005 CENTRO 74430-000 06/12/2016

BANDEIRANTES (67)3261-1290 ISENTO 10:38:32

001 06/12/2016 190,00

000000021478 PO DE TONER SAMSUNG KATUNL UN 1 190,00 190,000 0 0,00

190,00

190,00

190,00

PRÓPRIO



PANTANALPRINT

RZ. CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA ME

AV. MATO GROSSO N.266 CEP 79002-233

FONE 33834681 CENTRO CAMPO GRANDE MS

VEND. RONEY

**ORÇAMENTO Á**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-BANDEIRANTES)  
RUA TIRADENTES, 2005 - CENTRO  
79430-0000 BANDEIRANTES -MS  
CNPJ 15435910/0001-74

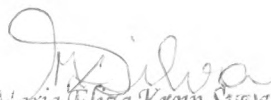
VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS UTEIS

ENTREGA EMEDIATO

01 KG PO PARA TONER LINHA SAMSUNG KATUM VALOR R\$ 190,00


TOTAL R\$ 190,00

ASSIM. -----

  
Maria Eliza Kreim Silva  
Diretora do SAAE

06/12/2016

RECEBEMOS DE CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		PROCESSO Nº: 0872016
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.779
		SÉRIE: 1

<b>CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA</b>  AV. MATO GROSSO, 266 - - CENTRO, Campo Grande, MS - CEP: 79002233 - Fone/Fax: 6733834681	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.779 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5016 1215 0557 5700 0150 5500 1000 0007 7913 0000 0078 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 283742283 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 15.055.757/0001-50	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
283742283		15.055.757/0001-50

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>			
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES		15.435.910/0001-74	06/12/2016
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA TIRADENTES, 2005 -	CENTRO	74430-000	06/12/2016
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Bandeirantes		MS	
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA
			11:30

<b>FATURA</b>
PAGAMENTO À VISTA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
35359	TONER SAMSUNG KATUN KG Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 17,10	37079021	0400	5102	UN	1,0000	190,0000	190,00					

Declaro que o material constante desta conta foi recebido

*Bandeirantes 06-12-16*  
Localidade e Data

Assinatura *[Assinatura]*  
 Ignês Coelho Soares  
 Cargo: Controlador Almoxtarifado

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 17,10	

RUBRICA

Partido BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**  
CNPJ: **15.055.757/0001-50**

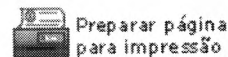
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:20:45 do dia 03/08/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/01/2017.  
Código de controle da certidão: **EF1E.8CD8.F8B0.557F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15055757/0001-50  
**Razão Social:** CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA  
**Endereço:** MATO GROSSO 266 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79011-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2016 a 21/01/2017

**Certificação Número:** 2016122304125651197156

Informação obtida em 23/12/2016, às 09:51:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Série Número  
856226

Pago a  
**Cristiane S.O.**

Data **06/12/2016**  
Saldo Anterior

Total  
Esta Cheque **190,00**  
Saldo

**=190,00=**


Cento e Noventa Reais.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
.X.  
Cristiane dos Santos Oliveira -P.T.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
Pandeiros-MS, 06 Dezembro 2016

CÓPIA DE CHEQUE : 856226.X.

DO BANCO : de Brasil S/A.X.


UTILIZADO PARA : Pagamento a Cristiane dos Santos Oliveira -ME, referente a Compra de OLK de  
Tener conform NF-

CHEQUE ASSINADO POR :

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eliza Klein Serra  
Diretora do SAAE

  
\_\_\_\_\_  
Adalto Ramos de Souza  
Div. Adm. Financeiro

MOD:416

PROCESSO N.º 096/2016  
Folhas N.º 93  
RUBRICA 



RUBRICA

06/12/2016 BANCO DO BRASIL - 11:11:15  
392913062 0221  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: CRISTIANE DOS SANTOS OLIV  
AGENCIA: 4211-0 CONTA: 42.230-4

DATA 06/12/2016  
NR. DOCUMENTO 39.291.306.200.221  
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 190,00  
VALOR TOTAL 190,00

NR. AUTENTICACAO E, 15A, 58F, 417, BB2, E35  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.